



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU  
Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

## LEI Nº 554 DE 11 DE MAIO DE 2024

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado à concessão de auxílios financeiros à população santanense para custear despesas médicas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029- 3.3.90.48.00

MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - - - - - R\$ 80.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 11 de maio de 2024

*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20

Publicado em 11/05/2024  
Mural Oficial  
Lei Municipal nº 224/06  
Servidor Responsável *[Assinatura]*